



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

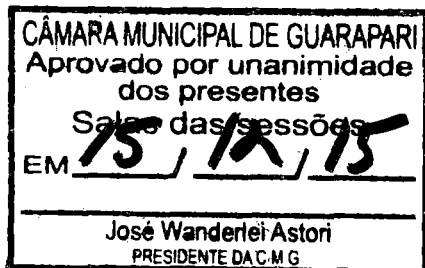
"Guarapari mais forte"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 007/2015

ÀS COMISSÕES

03/12/15

José Wanderlei Astori  
PRESIDENTE DA C.M.G.



ALTERA DISPOSITIVOS DA  
RESOLUÇÃO Nº 006/2013 DO DIA  
03 DE MAIO DE 2013 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário **APROVOU** e o Chefe do Poder Legislativo **PROMULGA** a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica modificado o art. 5º da Resolução nº 006/2016 de 03 de maio de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 5º** - As despesas para a realização da Solenidade e confecção da Honraria correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.”

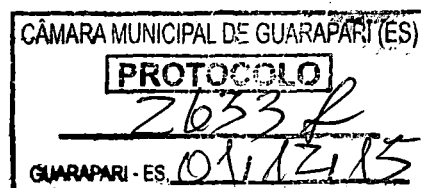
**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos da Resolução nº 006/2013 de 03 de maio de 2013.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de novembro de 2015.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2015.

Thiago Paterlini Monjardim  
Vereador





**INSTITUI A COMENDA "MARIA LÚCIA DE ALMEIDA CUNHA LORA" DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Presidente da Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica instituído a Comenda "MARIA LÚCIA DE ALMEIDA CUNHA LORA" em homenagem aos colaboradores da Prefeitura Municipal de Guarapari, que será conferida aos servidores do Executivo Municipal que destacaram-se no decorrer do ano, por sua contribuição à melhoria do serviço público.

**Art. 2º** - A homenagem será concedida por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, através de proposição de Projeto de Resolução protocolado na Secretaria desta Casa, indicando o nome do servidor homenageado.

**§1º** - A homenagem será anual, individual, e concedida por ocasião da comemoração do dia 28 de outubro, dia do Servidor Público.

**§2º** - Cada Vereador indicará um servidor por ano.

**Art. 3º** - Aprovado o Projeto de Resolução, a Câmara Municipal de Guarapari fará a entrega da Comenda em Sessão Solene, realizada na semana do dia do Servido Público, através do Vereador proponente.

**Art. 4º** - A Comenda de que se trata o artigo 1º desta Resolução será materializado ou em outra modalidade que não descaracterize o objetivo desta homenagem.

**Art. 5º** - As despesas para a realização da Solenidade e confecção da Honraria correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

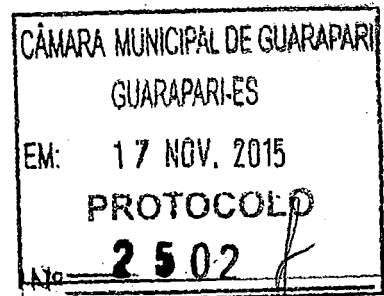
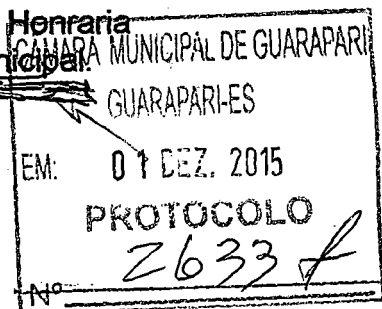
**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

( Sala das Sessões, 03 de maio de 2013. )

**JOSÉ WANDERLEI ASTORI**  
Presidente da C.M.G

Projeto de Resolução nº 007/2013  
Autor: Vereador Thiago Paterlini Monjardim



"Proj. Monj"  
"alterando" "a R. 006/13"



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
*"Guarapari mais forte"*

**COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**

PARECER

Senhor Presidente,

Trata este **Projeto de Resolução nº. 007/2015**, de autoria do Vereador Thiago Paterlini Monjardim, protocolado nesta Casa de Leis sob o nº. 2633/2015.

A proposta em questão esteve em e nos termos do art. 89, I do Regimento Interno Consolidado da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, período no qual não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao Processo Legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição foi encaminhada a esta Douta Comissão de Redação e Justiça, para análise de seu aspecto constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 37 do já citado Regimento Interno.

Verifica-se que quanto à aplicação da técnica legislativa, instituída pela Lei Complementar nº. 095/1998, o projeto supracitado atende os padrões exigidos, não ferindo as normas legais vigentes.

Constata-se que a medida é de iniciativa do Poder Executivo, e em obediência aos ditames dos artigos 46, XV da Lei Orgânica Municipal, compete ao Legislativo Municipal análise da matéria, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à aprovação **Projeto de Resolução nº. 007/2015**.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 09 de Dezembro de 2015.

  
Ronaldo Gomes  
Presidente

  
Sérgio Ramos Machado  
Relator

Marcial Souza Almeida  
Membro